

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2014

PROCESSO Nº 5610/2014

O estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL GETULIO VARGAS – PI**, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação** designada pela Portaria Gabinete nº 084-2014, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, na forma estabelecida pela lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ABERTURA: 17/12/2014

HORARIO: 10:00 (dez) horas

LOCAL: Sala de Reunião da Diretoria Geral, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cplicitacao@outlook.com, site: www.hgv.pi.gov.br

O presente edital e outras informações adicionais estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getulio Vargas, em dias úteis e no horário comercial, ou pelos telefones (86) 3226-2408 ou 3226-3040, ramal 241, site www.hgv.pi.gov.br.

1 – OBJETO DE LICITAÇÃO: O convite terá como objeto **AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS DAS UNIDADES DE INTERNAÇÕES**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

As especificações do serviço a serem adquiridos através desta licitação são as constantes no anexo I.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1 – O (s) Licitante(s) vencedor (es) prestara (ão) a entrega do serviço, objeto desta licitação, junto a Coordenação de Manutenção de Equipamentos e Transporte do Hospital Getulio Vargas, em horário comercial.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para conclusão do serviço será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

5 – ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Convite ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113 Projeto/Atividade: 2032 Elemento de Despesa: 339030.

5.2 – O pagamento será efetuado após a fiscalização e entrega do serviço, mediante a apresentação da fatura a qual deverá estar, obrigatoriamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e do atestado de recebimento do serviço expedido pelo setor competente do Hospital Getulio Vargas.

6 – PARTICIPANTES:

6.1 – Poderão participar deste Convite todas as Empresas do ramo, cuja finalidade social abrange o objeto desta licitação, desde que apresentem documento constante no item 7.1.

7 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

A documentação e propostas referente a este Convite serão entregues à Comissão Permanente de Licitação deste Hospital pelo representante do licitante, até a hora marcada para abertura dos envelopes.

7.1 – DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1 - A documentação será entregue em envelope fechado e subscrito com os dizeres:

ENVELOPE A
HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONVITE N° 01/2014
PROCESSO N° 5610/2014
DOCUMENTAÇÃO

7.1.2 – O envelope (A) conterà obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível devidamente autenticada.

I – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal.

- a) Certidão negativa de Tributos e Contribuições Federais
- b) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

II – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual

- a) Departamento de Arrecadação de Tributos do centro Estadual de Tributos ou o equivalente em cada Estado.
- b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado

III – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal

- a) Certidão Expedida pela secretaria de Finanças ou equivalente em cada município.
- b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município.

IV – Prova de Regularidade da Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

V – Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

VII – Declaração do (a) licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da lei 9.854/99.

VIII - Registro da Empresa no CREA.

IX - Responsável técnico devidamente qualificado.

X – Certidão de Capacidade Técnica Emitida pelo CREA de execução de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação.

7.2 – PROPOSTAS:

7.2.1 – As propostas serão entregues em envelope fechado e subscritos com os dizeres:

ENVELOPE B
HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONVITE N° 01/2014
PROCESSO N° 5610/2014
PROPOSTA

- a) Corresponder com precisão ao objeto da licitação;

- b) Expressar o preço unitário em moeda nacional corrente, em algarismo arábico e por extenso, para cada item ofertado, sem emendas, com valor total incluindo todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como frete, seguro, embalagem, taxas e impostos.
- c) Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas e, em caso de omissão considerar-se-á prazo aqui estabelecido.

7.2.3 – Uma vez apresentada à proposta para a participação da licitação, a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES A e B:

Para a abertura dos envelopes A e B, a Comissão Permanente de Licitação do HGV, seguirá os seguintes procedimentos:

- a) Receberá os envelopes no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital;
- b) Abrirá à vista de todos os representantes presentes os (envelopes A) e examinará se a sua documentação atende às exigências deste Edital, rejeitando as apresentadas de maneira incompleta, devolvendo aos respectivos representantes o envelope B que não poderá ser aberto;
- c) Rubricará a documentação aceita e as oferecerá para rubrica dos licitantes presentes ao ato;
- d) Consultará aos licitantes presentes, e representados, sobre reclamações e impugnações que serão registrados em ata, desde que formuladas por escrito;
- e) Se todos os licitantes declinarem, por escrito, do direito de recursos quanto à habilitação, a CPL passará para a abertura do envelope B. Caso contrário aguardará o período regulamentar dos recursos, marcado para após o fim deste, nova data;
- f) Somente abrirá o envelope B, dos licitantes que satisfaçam às exigências do presente Edital com relação aos documentos mencionados no sub item 7.1.2;
- g) Verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- h) Rejeitará as propostas que não atenderem às exigências deste convite, total ou parcialmente, quando do seu julgamento;
- i) Rubricará as propostas aceitas e as oferecerá para rubrica dos licitantes presentes ao ato;
- j) Encerrando os trabalhos de abertura das propostas, a comissão lavrará ata circunstanciada da reunião, nela fazendo constar todas as propostas apresentadas, aceitas ou não, inclusive reclamações, protestos e impugnações feitas.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Após a elaboração do Mapa Comparativo de Preços e sua conferência o Colegiado licitante reunir-se-á para julgamento deste convite, sendo considerada vencedora a(s) proposta (s) mais vantajosa (s) para o Hospital.

9.1 – Na escolha da proposta mais vantajosa, a comissão, no interesse do serviço público, levará em conta o critério do menor preço;

9.2 – Erros aritméticos serão retificados da forma abaixo:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

b) Se houver divergência entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso;

c) Os erros ou equívocos por venturas havido nas cotações de preços serão de responsabilidades dos licitantes, não cabendo qualquer recurso no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, ou, no caso de erro para menos eximir-se-á do serviço;

9.3 – Ocorrendo empate, a Comissão procederá conforme a lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10 – DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como as que apresentarem preços manifestadamente irrisórios, simbólico ou de valores zero;

b) Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – A empresa que apresentar mais de uma proposta ou cotar mais de um preço por serviço será desclassificada.

11 – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E PEDIDOS DE FORNECIMENTOS:

Após submetido ao controle final, encaminha-o a Diretor Geral do Hospital Getúlio Vargas, juntamente com todo o processo e documentos necessários à homologação da Licitação objeto deste Edital.

11.1 – Caso a Diretora do Hospital Getúlio Vargas concorde em homologar os resultados apresentados pela comissão, o objeto será adjudicado ao licitante ou aos licitantes vencedores.

11.2 – Homologada a licitação, e não havendo necessidade de outra formalidade, o Hospital Getúlio Vargas determinará ao setor competente que providencie para que o pedido de autorização dos serviços constantes neste edital em nome do vencedor ou vencedores.

11.3 – Após a homologação do processo licitatório, os licitantes vencedores serão chamados para recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F.).

11.4 – Caso não haja manifestação do licitante vencedor para receber a ordem de serviço (os), objeto deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu chamado, o Hospital emitirá nova ordem de fornecimento em nome de outra licitante, respeitando a ordem de classificação.

12 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Este convite poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovada e justificada tal conduta, ou poderá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado. A anulação do procedimento não gera obrigação de indenizar.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, das decisões e atos no procedimento deste convite, a contar do ato, da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e Inabilitação de Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação e revogação da Licitação;
- d) Rescisão do contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido.

13.3 – Interposto o recurso, será dada vista dos autos (Consoante Normas Internas) aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria e mesmo empresa.

13.4 – Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, só produzirão efeitos legais se forem processadas por escrito, assinadas por representantes legais, devidamente protocolada no protocolo do Hospital Getulio Vargas. Não serão consideradas comunicações verbais ou por meio de fax.

14 – DAS PENALIDADES:

O fornecedor sofrerá punições na forma da lei se:

- a) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital e na proposta ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Hospital, ficará sujeito ao pagamento de multa de 2% sobre o valor dos itens ganhos, sem prejuízo das penalidades prevista nos art. 86 e 87 da lei Licitante Federal.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87, incisos, I, II, III e IV da lei 8.666/93, ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contrato.

15 – DISPOSIÇÃO FINAL:

15.1 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal do Hospital, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

15.2 – O hospital Getulio Vargas se reserva o direito de deduzir ou aumentar as quantidades previstas neste Convite, sem que esta caiba aos licitantes, direitos de recorrer – obedecendo – se aos comandos do art. 65 da lei Licitante Federal.

15.3 – As decisões proferida no presente procedimento licitatório serão comunicadas aos interessados através da afixação no quadro de aviso do Hospital Getulio Vargas.

15.4 – Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas. Não serão aceitos documentos sob forma de fax.

15.5 – A Comissão Licitante terá como paradigma os preços registrados para compras e serviços da administração pública do Estado do Piauí através do SRP, concernente ao (s) objeto (s) deste certame, em sua última edição e na inexistência deste, dos valores de mercado de imediata aferição.

15.6 – Na (s) data (s) prevista (s) para abertura deste certame, não ocorrendo expediente na repartição por motivo de força maior ou feriado Federal, Estadual ou

Municipal, a data passa a ser a do dia útil seguinte, conforme art. 110 da lei Licitante Federal.

15.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação em consonância com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis à espécie e nos princípios Gerais do Direito.

Teresina/PI, 05 de dezembro de 2014

José Dantas da Fonseca
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Dra. Clara Francisca dos Santos Leal
Diretor Geral/HGV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS DAS UNIDADES
DE INTERNAÇÕES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**

ÍNDICE

- 1 - INTRODUÇÃO
- 2 - OBJETIVO
- 3 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
- 4 - ELEMENTOS GRÁFICOS
- 5 - GASES MEDICINAIS
 - 5.1 - OXIGÊNIO
 - 5.1.1 - PREVISÃO DE CONSUMO
 - 5.2 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL
 - 5.2.1 - PREVISÃO DE CONSUMO
 - 5.3 - VÁCUO CLÍNICO
 - 5.3.1 - PREVISÃO DE CONSUMO
- 6 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 - 6.1 - NORMAS
 - 6.2 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 - 6.3 - RAMAIS
 - 6.4 - POSTO DE UTILIZAÇÃO OU POSTO DE CONSUMO
 - 6.5 - PAINEL DE ALARME
 - 6.6 - PAINEL DE ALARME DE EMERGÊNCIA
 - 6.7 - VÁLVULA DE SEÇÃO
 - 6.8 - FIXAÇÕES
 - 6.9 - SOLDAGEM DA TUBULAÇÃO
 - 6.10 - SUPORTAÇÃO
 - 6.11 - ETIQUETAS IDENTIFICATÓRIAS
 - 6.12 - LIMPEZA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO
 - 6.13 - TESTES FINAIS
- 7 - SELEÇÃO DOS MATERIAIS
- 8 - DIMENSIONAMENTO
- 9 - SISTEMA DE SECCIONAMENTO
- 10 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME
- 11 - RÉGUAS
- 12 - GENERALIDADES
 - 12.1 - QUANTIFICAÇÃO DE MATERIAIS
 - 12.2 - MATERIAIS COMPLEMENTARES
 - 12.3 - PROJETO
 - 12.4 - ALTERAÇÕES DE PROJETO
- 13 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
 - 13.1 - TUBULAÇÕES
 - 13.2 - CONEXÕES
 - 13.3 - SOLDA E VEDAÇÃO
- 14 - QUANTIFICAÇÃO
 - 14.1 – CLÍNICA NEFROLÓGICA
 - 14.2 – CLÍNICA ORTOPÉDICA
 - 14.3 – CLÍNICA CIRÚRGICA
 - 14.4 – CLÍNICA MÉDICA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: Ampliação da Rede de Gases Medicinais das Unidades de Internações do Hospital Getúlio Vargas

DATA: 14 de outubro de 2014

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de ampliação da **Rede de Gases Medicinais das Unidades de Internações - Clínica Ortopédica, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Clínica Nefrológica, do Hospital Getúlio Vargas**. Endereço da obra: Av. Frei Serafim, 2352, Centro – Teresina – Piauí.

2. OBJETIVO

O projeto de ampliação da rede de gases medicinais foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de gases medicinais às **Unidades de Internações - Clínica Ortopédica, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Clínica Nefrológica**, do Hospital Getúlio Vargas dentro das normas do Ministério da Saúde. O relatório ora apresentado enfoca principalmente a concepção do projeto, incluindo caminhamento, dimensionamento e especificações técnicas de materiais e serviços que, juntamente com os desenhos, formam um conjunto de perfeita compreensão para execução da obra.

3. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento do projeto acima referido, foram observados as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

Ministério da Saúde: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

NBR-12188/12 Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviço de saúde.

4. ELEMENTOS GRÁFICOS

Fazem parte deste projeto os seguintes elementos gráficos:

Plantas de Gases Medicinais, pranchas 01/04 a 04/04.

5. GASES MEDICINAIS

As tubulações de gases medicinais a serem ampliadas são:

- Oxigênio
- Ar Comprimido Medicinal
- Vácuo Clínico

O sistema de abastecimento será do tipo centralizado, isto é, o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização.

5.1 OXIGÊNIO

O oxigênio medicinal é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso, mantido em alta pressão, e a central com tanque contêm oxigênio no estado líquido, que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador.

A distribuição da rede de oxigênio será feita através da derivação de prumada existente.

A interligação da rede de oxigênio já existente em cada setor deverá mudar de local, para que a válvula de seção não fique dentro de uma enfermaria. As válvulas de seção ficarão em uma área de circulação como mostrado no projeto.

Os postos de consumo já existentes em cada setor (marcados no projeto) deverão ser aproveitados. Tubulações que passam por dentro de banheiros deverão ser removidas.

Todos os postos de consumo serão vedantes, isentos de óleo e deverão ser locados em postos individuais.

Os setores do hospital possuirão Caixas de Seção e Painéis de Alarme Emergenciais - PAE, após cada válvula de seção, que acusam a queda de pressão na tubulação, quando esta for igual ou inferior a 4,5 kgf/cm², fazendo atuar sinal sonoro e luminoso. A localização das Caixas de Seção e Painéis de Alarme Emergencial está indicada nos desenhos, bem como os detalhes para instalação dos Painéis de Alarme.

As vazões e localização dos pontos foram definidas a partir das especificações contidas na norma ABNT NBR – 12.188. Calculou-se o diâmetro das redes conforme características específicas dos postos de consumo, admitindo-se uma perda de carga igual a 6% e fator de utilização do sistema conforme especificações da norma ABNT NBR – 12.188.

5.1.1 PREVISÃO DE CONSUMO

O projeto foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de oxigênio de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo.

Os dados utilizados para dimensionamento foram:

Consumo estimado para Internações	20 l/min - simult. média...10%
Consumo estimado para Centro Cirúrgico	60 l/min - simult. média..100%
Consumo estimado para Recuperação	60 l/min - simult. média....60%
Consumo estimado para UTI	60 l/min - simult. média....80%

5.2 AR COMPRIMIDO MEDICINAL

O ar comprimido medicinal é utilizado para fins terapêuticos. Deverá ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco.

A distribuição da rede de ar comprimido será feita através da derivação de prumada existente.

A interligação da rede de ar medicinal será no mesmo local da interligação da rede de oxigênio.

Os postos de consumo já existentes em cada setor (marcados no projeto) deverão ser aproveitados.

Todos os postos de consumo serão vedantes, isentos de óleo e deverão ser locados em postos individuais.

Os setores do hospital possuirão Caixas de Seção e Painéis de Alarme Emergenciais – PAE, após cada válvula de seção, que acusam a queda de pressão na tubulação, quando esta for igual ou inferior a 4,5 kgf/cm², fazendo atuar sinal sonoro e luminoso.

5.2.1 PREVISÃO DE CONSUMO

O projeto foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de ar comprimido de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo em torno de 3,5 kgf/cm².

Os dados utilizados para dimensionamento foram:

Consumo estimado para Internações	20 l/min - simult. média....10%
Consumo estimado para Centro Cirúrgico	60 l/min - simult. média..100%
Consumo estimado para Recuperação	60 l/min - simult. média....60%
Consumo estimado para UTI	60 l/min - simult. média....80%

5.3 VÁCUO CLÍNICO

O vácuo clínico é utilizado em procedimentos terapêuticos. Deverá ser do tipo seco, isto é, o material é coletado junto ao paciente.

A distribuição da rede de vácuo será feita através da derivação de prumada existente e sua interligação será no mesmo local da interligação da rede de oxigênio.

Todos os postos de consumo serão vedantes, isentos de óleo e deverão ser locados em postos individuais.

Em todo o hospital haverá sistema de sinalização e alarme para o controle do vácuo. Os setores do hospital possuirão Caixas de Seção e Painéis de Alarme Emergencial – PAE, após cada válvula de seção, que acusam a queda de pressão na tubulação, quando esta for igual ou inferior a **26,64 kPa (200 mmHg)**, fazendo atuar sinal sonoro e luminoso.

As vazões e localização dos pontos foram definidas a partir das especificações contidas na norma NBR-12188.

5.3.1 PREVISÃO DE CONSUMO

O projeto foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de vácuo clínico de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo.

OS DADOS UTILIZADOS PARA DIMENSIONAMENTO FORAM:

Consumo estimado para internações	30 l/min - simult. média....10%
Consumo estimado para Centro Cirúrgico	60 l/min - simult. média..100%
Consumo estimado para Recuperação Pós-Operatória	60 l/min - simult. média....60%
Consumo estimado para UTI	60 l/min - simult. média....50%

6. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

6.1 NORMAS

As redes de distribuição atenderão as necessidades de pressão exigidas para instalações de uso medicinal, conforme NBR 12.188 da ABNT e cap. 7.3.3 da RDC nº50 - Ministério da Saúde.

6.2 REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Conjunto de tubulações que se destinam à distribuição de oxigênio, ar medicinal, e vácuo, através de ramais, aos locais de uso onde existem postos de utilização apropriados para acoplamento de equipamentos ou dispositivos de administração destes fluidos aos pacientes.

Toda a tubulação será embutida em alvenarias e forros com exceção das áreas técnicas onde serão aparentes. Caso seja necessária a instalação de tubulações

embutidas em contrapiso às mesmas deverão ser protegidas contra corrosão eletrolítica através de revestimento com fita a base de cloreto de polivinila (PVC) com adesivo de borracha sensível a pressão.

6.3 RAMAIS

Tubulação derivada da rede de distribuição, que supre de oxigênio, ar medicinal, e vácuo clínico aos postos de consumo.

6.4 POSTO DE UTILIZAÇÃO OU POSTO DE CONSUMO

Qualquer dos pontos terminais da rede de distribuição onde existe uma rosca específica para cada gás ou vácuo e que permite a conexão direta de equipamentos usados para medir e utilizar o gás ou vácuo.

Todos os pontos de consumo serão vedantes, isentos de óleo e deverão ser locados em postos individuais.

6.5 PAINEL DE ALARME

Dispositivo que emite sinal visual e ou sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção, conforme itens 3.3.1.

6.6 PAINEL DE ALARME DE EMERGÊNCIA

Alarme que indica a necessidade de intervenção da equipe de saúde (conjunto de profissionais responsáveis pelo atendimento dos pacientes).

Os setores do hospital possuirão Caixas de Seção e Painéis de Alarme Emergenciais, que acusam a queda de pressão na tubulação, fazendo atuar sinal sonoro e luminoso.

6.7 VÁLVULA DE SEÇÃO

Válvula para bloqueio do fluxo dos gases medicinais ou vácuo. Instalada nos ramais principais que abastecem os setores do hospital.

6.8 FIXAÇÕES

As tubulações embutidas no forro deverão ter fixações com braçadeiras e vergalhões galvanizados conforme detalhe de projeto. A fixação no teto será com chumbador adequado de acordo com o material da laje. Não deverão ser fixadas tubulações em suportes de outras instalações.

6.9 SOLDAGEM DE TUBULAÇÃO

Todas as juntas, conexões e tubulações da rede devem ser soldadas com solda de prata, sem cádmio, de alto ponto de fusão (superior a 537 °C).

Deve-se tomar um cuidado especial na soldagem a fim de evitar (excessos) restos de solda no interior das tubulações. As partes externas dos tubos e juntas soldadas devem ser limpas com água quente após a montagem.

6.10 SUPORTAÇÃO

As tubulações de gases e vácuo clínico não devem ser apoiadas em outras tubulações.

A suportação deve ser colocada a intervalos condicionados ao peso, comprimento e natureza do tubo, para que o mesmo não sofra deslocamento da posição instalada. As distâncias recomendadas para os tubos – vão máximo de suportes, conforme cada

diâmetro é apresentado na tabela abaixo.

Diâmetro (mm)	15	22	28	35	42	54	66
Vão (m)	1,80	1,80	2,50	3,00	3,50	4,00	4,00

6.11 ETIQUETAS IDENTIFICATÓRIAS

As cores identificatórias das tubulações padrões são:

Gás	Cor de identificação	Padrão Munsell
Ar comprimido medicinal	Amarelo-segurança	5 Y 8/12
Óxido nitroso medicinal	Azul-marinho	5 PB 2/4
Oxigênio medicinal	Verde-emblema	2,5 G 4/8
Vácuo clínico	Cinza-claro	N 6,5
Nitrogênio medicinal	Preta	N 1
Dióxido de carbono medicinal	Branco-gelo	N 8,5
SEGA	Violeta	2,5 P 3/8

Nas tubulações de gases e vácuo devem ser aplicadas etiquetas adesivas com largura mínima de 30 mm e com o fundo na cor branca, de acordo com:

- o nome do gás respectivo em letras na altura mínima de 15 mm, em caixa alta e na cor preta;
- uma seta na cor preta, em altura mínima de 10 mm, indicando o sentido do fluxo;
- é aceitável a aplicação de faixa com o nome do gás e, nas extremidades da faixa, o sentido do fluxo, desde que o nome seja aplicado conforme letra a;
- aplicadas a cada 5 m, no máximo, nos trechos em linha reta;
- aplicadas no início de cada ramal;
- nas descidas dos postos de utilização;
- de cada lado das paredes, forros e assoalhos, quando estes são atravessados pela tubulação;
- em qualquer ponto onde for necessário assegurar a identificação.

6.12 LIMPEZA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões, excetuando-se apenas aqueles especialmente preparados para serviço de oxigênio, lacrados, recebidos no local, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis, lavando-os com uma solução quente de carbonato de sódio ou fosfato trissódico na proporção de aproximadamente 400g para 10Lts.

É proibido o uso de solventes orgânicos tais como o tetracloreto de carbono, tricloretileno e cloroetano no local de montagem. A lavagem deverá ser acompanhada de limpeza mecânica com escovas, quando necessário. O material deverá ser enxaguado em água quente. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar o recontaminação antes da montagem final.

Os tubos, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis não penetrem em seu interior até o momento da montagem final. Durante a montagem os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tamponados ao fim da jornada de trabalho. As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição, da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxas.

Quando houver contaminação com óleo ou graxa essas partes devem ser novamente lavadas e enxaguadas.

Todo o pessoal envolvido na operação de limpeza deve estar treinado e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

Os EPI's, as ferramentas e os equipamentos utilizados na operação de limpeza devem estar livres de óleo e graxa e preservados para esse fim manter sempre boa ventilação nos locais onde se processe a operação de limpeza.

A bancada a ser utilizada para limpeza dos itens deve ser limpa antes de ser usada e/ou coberta por papel KRAFT ou folhas de polietileno.

As peças prensadas, dobradas ou roscas roladas devem ser fabricadas sem a utilização de óleo lubrificante à base de hidrocarbonetos.

Não podem ser pintadas as superfícies do item em contato os gases ou vácuo clínico.

Quando não for possível utilizar etiqueta para identificar que o item está limpo para o serviço a que se destina, usar caneta pneumática ou elétrica ou marcador que seja compatível com oxigênio. Nunca utilizar marcador industrial nas áreas em contato com oxigênio.

Para o descarte das soluções de limpeza, deve ser consultado o órgão de Meio Ambiente.

As conexões roscadas devem ser seladas com fita de Teflon.

6.13 TESTES FINAIS

Após a instalação do sistema centralizado deve-se limpar a rede com nitrogênio livre de óleo ou graxa procedendo-se os seguintes testes:

Depois da instalação das válvulas dos postos de utilização deve-se sujeitar a cada seção da rede de distribuição a um ensaio de pressão de uma vez e meia que a maior pressão de uso, mas nunca inferior a 10 kgf/cm². Durante o ensaio deve-se verificar cada junta, conexão e posto de utilização ou válvula com água e sabão a fim de detectar qualquer vazamento. Todo vazamento deve ser reparado e deve-se repetir o ensaio de cada seção em que houve reparos.

O ensaio de manutenção da pressão padronizada por 24 horas deve ser aplicado após o ensaio inicial de juntas e válvulas. Coloca-se nitrogênio, isento de óleo ou graxa no sistema a uma pressão de pelo menos 10 kgf/cm² ou a uma vez e meia a pressão normal de trabalho. Instala-se um manômetro aferido e fecha-se a entrada de nitrogênio sob pressão. A pressão dentro da rede deve-se manter inalterada por 24 horas levando-se em conta as variações de temperatura.

Após a conclusão de todos os ensaios, a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi destinada, a fim de remover todo o nitrogênio. Deve-se executar esta purgação abrindo todos os postos de utilização, com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central até o mais distante.

Em caso de ampliação de uma rede de oxigênio, já existente, os ensaios de ligação do acréscimo à rede primitiva devem ser feitos com oxigênio.

Todo vazamento deve ser reparado e deve-se repetir o ensaio de cada seção em que

houve reparos.

7. SELEÇÃO DOS MATERIAIS

A seleção de materiais para rede de distribuição foi feita considerando-se as características de operação da tubulação, serviço e características do fluido.

Para os Gases Medicinais, as tubulações e conexões são de cobre sem costura ASTM B75 - classe A, soldadas pelo processo de brasagem com solda prata.

8. DIMENSIONAMENTO

O cálculo dos diâmetros das tubulações deve ser efetuado levando-se em conta os dados de **VAZÃO** e **PRESSÃO** requeridos nos equipamentos que utilizarão os fluidos.

O procedimento de cálculo adotado é:

- Adota-se um diâmetro mínimo, inicialmente.
- Calcula-se a velocidade do gás na tubulação.
- Calcula-se a correção da massa específica.
- Cálculo do número de Reynolds.
- Determina-se a rugosidade da tubulação (de acordo com o tipo de material utilizado).
- Calcula-se a perda de carga no trecho de tubulação considerado (incluindo-se aí tubos retos e conexões).
- Se a perda de carga for menor que 10% da pressão inicial, o diâmetro pode ser avaliado no cálculo da velocidade.
- Caso a perda de carga for maior que 10% da pressão inicial, refazer os cálculos, aumentando o diâmetro da tubulação para bitola seguinte.

A determinação das vazões deve obedecer à especificação dos equipamentos a serem utilizados. Assim, para cada tipo de instalação, há diversas formas de definir a vazão horária.

Os equipamentos para uso hospitalar são projetados para operar com pressão de alimentação de 50 psi (3,5 kgf/cm² aproximadamente), com variação de 30%, isto é, a fonte de alimentação gasosa (posto de consumo) deve manter a pressão entre 3,5 e 4,5 kgf/cm². Contudo, é admissível pressão máxima na rede de 8 kgf/cm².

9. SISTEMA DE SECCIONAMENTO

Serão instaladas caixas com válvulas para seccionamento de alas completas, garantindo rápido acesso em casos de manutenções. Serão confeccionados em chapa de aço dobrada, com pintura interna nas cores padrões dos fluidos. No acabamento final serão instaladas placas acrílicas transparente com identificação das áreas seccionadas e avisos de segurança.

10. SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME

Foram previstos sistemas de alarmes que serão instalados em locais onde sempre uma pessoa permanece durante as 24 horas do dia. Todos os painéis de alarme serão precisamente identificados e irão ter duas fontes de alimentação elétrica, de forma que sua alimentação seja sempre feita pelo suprimento em uso, sem interferência humana.

Para monitoramento da rede de distribuição contra queda de pressão e vácuo, está previsto a instalação de painéis de alarmes de emergências, sonoros e visuais, que

alertarão quando ocorrerem variações que possam colocar em risco o funcionamento normal dos equipamentos conectados à rede.

É obrigatória a instalação de alarmes de emergência regionais em:

- Centro Cirúrgico
- Unidade de Terapia Intensiva
- Unidade Respiratória
- Unidade Coronariana
- Na Central de Gases.

As tabelas a seguir informam os range de pressões de alarmes (Operacional e Emergência):

ALARMES OPERACIONAIS (CENTRAIS)				
Descrição	Pressão de Alarme Ativado	Incremento (Tolerância)	Pressão de Alarme Desativado	Incremento (Tolerância)
AC	4,5 Kgf/cm ²	+ - 2%	5,0 Kgf/cm ²	+ - 2%
O ₂	5 Kgf/cm ²	+ - 2%	5,5 Kgf/cm ²	+ - 2%
N ₂ O	4,5 Kgf/cm ²	+ - 2%	5,0 Kgf/cm ²	+ - 2%
CO ₂	5 Kgf/cm ²	+ - 2%	5,5 Kgf/cm ²	+ - 2%
N ₂	9,5 Kgf/cm ²	+ - 2%	10 Kgf/cm ²	+ - 2%
VC	450 mmHg	+ - 2%	550 mmHg	+ - 2%

ALARMES DE EMERGÊNCIA (POSTOS)				
Descrição	Pressão de Alarme Ativado	Incremento (Tolerância)	Pressão de Alarme Desativado	Incremento (Tolerância)
AC	4,0 Kgf/cm ²	+ - 2%	4,5 Kgf/cm ²	+ - 2%
O ₂	4,0 Kgf/cm ²	+ - 2%	4,5 Kgf/cm ²	+ - 2%
N ₂ O	4,0 Kgf/cm ²	+ - 2%	4,5 Kgf/cm ²	+ - 2%
CO ₂	3,5 Kgf/cm ²	+ - 2%	4 Kgf/cm ²	+ - 2%
N ₂	7,5 Kgf/cm ²	+ - 2%	8 Kgf/cm ²	+ - 2%
VC	400 mmHg	+ - 2%	450 mmHg	+ - 2%

NOTAS:

1. É importante atentar que estas pressões podem variar, a depender das pressões de trabalho de diferentes equipamentos, mas que podem ser utilizadas como base para determinação da faixa de ajuste de pressão dos painéis de alarme à serem adquiridos.

2. Os painéis de alarmes a serem adquiridos deverão ser passíveis de ajuste para atender as pressões de alarme operacional e pressões de alarme de emergência.

3. Para os ambientes que tiverem redes duplas também será previsto um alarme para cada rede e para cada sistema de gás.

11. RÉGUAS

Nos projetos foram previstos todos os modelos de réguas. Os modelos apresentados são a condição mínima de equipamentos.

O fornecedor poderá sugerir uma disposição ou quantidade de pontos a mais que o previsto em projeto, mas não poderá fornecer a menos.

As réguas serão construídas em chapa de alumínio, com posterior pintura pelo processo eletrostático a pó, curada a alta temperatura, garantindo alta resistência superficial à abrasão mecânica ou ao desgaste químico. Para garantir perfeita harmonia das réguas com o ambiente serão utilizadas cores que combinem com as adotadas pelo projeto arquitetônico.

Deverão ser apresentadas amostras para aprovação do cliente antes do fornecimento.

12. GENERALIDADES

As especificações e desenhos destinam-se a descrição e execução de uma obra completamente acabada. Eles devem ser considerados complementares entre si e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos. A contratada aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementares em todos os seus detalhes.

No caso de erros ou divergências as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo de qualquer maneira ser comunicado à Fiscalização. Se no contrato constarem condições especiais e especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem divergências entre as mesmas.

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto.

Serão de responsabilidade da contratada o transporte de materiais e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até o recebimento final da instalação pela Fiscalização, salvo contrato firmado de outra forma.

12.1 QUANTIFICAÇÃO DE MATERIAIS

A quantificação de material anexa a este termo de referencia deverá ser considerada como orientativa. Em caso de divergências entre a quantificação e o projeto, prevalecerá o projeto.

A contratada terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicação nos desenhos, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra. A contratada deverá prever em seu orçamento todos os materiais e mão-de-obra, necessários para a montagem de equipamentos específicos. A contratada deverá manter contato com os fornecedores dos equipamentos, quanto à infraestrutura necessária para a sua montagem.

Para elaboração da planilha de quantitativo foi considerado:

10% a mais de tubulações devidos às perdas na obra;

10% a mais de conexões devido às perdas na obra;

Não foi considerada perda para registros válvulas, etc.

12.2 MATERIAIS COMPLEMENTARES

Serão de fornecimento da contratada, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os materiais complementares de tubulação – braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, materiais de vedação para rosca, graxas, eletrodo de solda elétrica, oxigênio, acetileno, estopas, lâmina de serra, brocas, ponteiras, etc.

12.3 PROJETO

A contratada não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. A contratada obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nos desenhos e nas especificações. As cotas que constam nos desenhos deverão predominar, caso haja divergências entre as escalas e as dimensões. A Fiscalização deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos, detalhes parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a contratada e a Fiscalização.

12.4 ALTERAÇÕES DE PROJETO

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo, a critério exclusivo da Fiscalização, que, de comum acordo com a contratada, fixará as implicações e acertos decorrentes visando à boa continuidade da obra.

13. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

As especificações dos materiais abaixo descritos deverão ser rigorosamente seguidas.

13.1 TUBULAÇÕES

Os tubos e conexões deverão ser em cobre, classe A, com pontas lisas para solda, tipo encaixe, e a fabricação deverá atender a NBR 13206. As conexões deverão ser soldáveis, sem anel de solda, ou conexões em bronze com rosca BSPT cônica própria para oxigênio.

13.2 CONEXÕES

As conexões deverão ser soldáveis, sem anel de solda, ou conexões em bronze com rosca BSPT cônica própria para oxigênio. As conexões rosqueadas serão até 1 1/2" com roscas BSPT (normal um pouco cônica). Acima de 1 1/2" as conexões serão rosqueadas com rosca NPT. O cotovelo com rosca embutido na parede para conexão com o ponto de consumo ou central de alarme deverá ser tipo tarugo embutido com rosca BSPT 2 cm de avanço externo a parede.

13.3 SOLDA E VEDAÇÃO

Todas as juntas, conexões e tubulações devem ser soldadas com solda prata de alto ponto de fusão (superior a 537o.C) Argentum 45 CD 35% com uso de maçarico oxiacetileno não podendo ser utilizadas soldas de estanho. Na vedação das peças

roscaáveis deverá ser utilizado fita tipo teflon ou cola. É proibido o uso de vedante tipo zarcão ou a base de tintas ou fibras vegetais.

14. QUANTIFICAÇÃO

14.1. CLÍNICA NEFROLÓGICA

LOCAL	OX	AR	VC	TOTAL
Enfermaria 230	-	05	05	10
Enfermaria 231	-	05	05	10
Enfermaria 232	05	05	05	15
Enfermaria 233	05	05	05	15
Enfermaria 234	05	05	05	15
Enfermaria 236	05	05	05	15
Enfermaria 237	04	04	04	12
Total Clínica Nefrológica				92

14.2 CLÍNICA ORTOPÉDICA

SETOR	OX	AR	VC	TOTAL
Enfermaria 101	03	05	05	13
Enfermaria 102	02	04	04	10
Enfermaria 103	-	01	01	02
Enfermaria 104	02	04	04	10
Enfermaria 105	03	05	05	13
Enfermaria 106	02	03	03	08
Enfermaria 107	02	03	03	08
Enfermaria 108	02	03	03	08
Enfermaria 109	02	03	03	08
Painel de Alarme	01	01	01	03
Total Clínica Ortopédica				83

14.3 CLÍNICA CIRÚRGICA

SETOR	OX	AR	VC	TOTAL
Enfermaria 201	02	05	05	12
Enfermaria 202	02	04	04	10
Enfermaria 204	-	04	04	08
Enfermaria 205	-	05	05	10
Enfermaria 206	02	03	03	08
Enfermaria 207	02	03	03	08
Enfermaria 208	02	03	03	08
Enfermaria 209	02	03	03	08
Enfermaria 210	02	03	03	08
Painel de Alarme	01	01	01	03
Total Clínica Cirúrgica				83

14.4 CLÍNICA MÉDICA

SETOR	OX	AR	VC	TOTAL
Enfermaria 301	-	05	05	10
Enfermaria 302	-	04	04	08
Enfermaria 303	-	-	-	-
Enfermaria 304	-	04	04	08
Enfermaria 305	-	05	05	10
Enfermaria 306	02	03	03	08
Enfermaria 307	02	03	03	08
Enfermaria 308	02	03	03	08
Enfermaria 309	02	03	03	08
Painel de Alarme	01	01	01	03
Total Clínica Médica				71

Ao todo serão instalados 320 pontos de consumo e 09 painéis de alarme de oxigênio, ar medicinal e vácuo clínico.

Fauze Simão Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL
CEAFO/HGV

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Prezados Senhores,

A proponente _____, neste ato representado por (_____) abaixo assinado, declaro que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.

Teresina, ____ de _____ de 2014

Representante legal

ANEXO III: CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS- PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

O Estado do Piauí, por intermédio Do **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Frei Serafim nº2352, Centro, e, Teresina-PI, neste ato representada por sua Diretora Geral **DRª. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, Solteira, Enfermeira, RG nº 105.302 -SSP/PI, CPF nº 036.010.803-20 e a Empresa ... **LTDA.**, CNPJ nº ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada na Rua ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... - ..., neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. ..., inscrito no CPF sob o nº ..., portador da carteira de identidade nº ..., expedida pela SSP/...; tendo em vista a homologação, pelo HGV, do **EDITAL DO CONVITE Nº 01/2014-CPL/HGV-PI**, conforme despacho exarado no Processo nº **5610/2014 HGV/PI**, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº **5610/2014 HGV-PI**, originário do EDITAL do **CONVITE Nº 01/2014-CPL/HGV-PI**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** executará para o HGV, sob o regime de empreitada por preço global, a execução de serviço de **AMPLIAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS- PIAUÍ** e acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, Processo nº **5610/14 HGV/PI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a HGV não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS PARA DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecem às normas do **CONVITE Nº 01/2014-CPL/HGV-PI**, reservado ao HGV o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo HGV pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O HGV se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R\$... (...)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o EDITAL e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo HGV.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Manter, durante todo o período a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
4. Zelar pelos interesses do HGV relativamente ao objeto do contrato;
5. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente o HGV;
6. Garantir que dispõe, em seu quadro de funcionários, de pessoal suficiente e capacitado, além de material suficiente para execução dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
4. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
5. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Convite ocorrerão á conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113 Projeto/Atividade: 2032 Elemento de Despesa: 339030.

O pagamento será efetuado após a fiscalização e entrega do serviço, mediante a apresentação da fatura a qual deverá estar, obrigatoriamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e do atestado de recebimento do serviço expedido pelo setor competente do Hospital Getulio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo HGV, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do HGV, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Notas Fiscais de Serviços/Fatura.

II – Cópia da Guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

§ 1º A Contratada poderá apresentar o HGV para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo HGV durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame o HGV, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pelo HGV, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 3º Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 4º Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente nº ... mantida pela CONTRATADA junto a um Banco e informado ao HGV, valendo só HGV como comprovante de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato é de **90 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

II. O presente contrato terá vigência, **para fins específicos de execução e recebimento dos serviços, de 12 (doze) meses** da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução do Serviço (90 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório do Projeto (30 dias contados da comunicação escrita do contratado).

§ 1º Os prazos poderão ser prorrogados, mediante solicitação justificada da Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela SESAPI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo HGV:

a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§ 2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 3º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a SESAPI deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- b) Desatender às determinações Do Hospital Getúlio Vargas; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o Termo de referência, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

§ 4º ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do HGV, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí podem ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 6 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SESAPI.

b.3) Por 2 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Termo de referência ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no EDITAL de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo HGV;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da HGV.

§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo Núcleo de Execução de Projetos de Engenharia – NEPE ao Diretor Geral do HGV se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante Diretor Geral do HGV, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da HGV, em caso de reincidência;

c.5) apresentar à HGV qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SESAPI propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pelo Titular da HGV, facultada a defesa prévia da

interessada, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo HGV;
- d) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Saúde, prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Hospital Getúlio Vargas e exaradas no processo referente ao Contrato;
- f) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria da Saúde do Estado, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
- h) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 866/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “e”, “f”, “g”, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

§ 3º A rescisão administrativa prevista nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da HGV;

II – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos

causados a SESAPI.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II – do parágrafo anterior, fica a critério da SESAPI que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo HGV, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, execução dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SESAPI.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§ 1º O Hospital Getúlio Vargas receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (TRINTA) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Secretaria da Saúde se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

§ 2º Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, mediante prévia manifestação da PGE, garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

§ 1º A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pelo HGV nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato e terá validade de 12 (DOZE) MESES, para todos os fins de Direito previstos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

§ 2º O presente contrato deverá conter vínculo ao Edital da Licitação que o originou, o Convite XX/2013 – CPL/HGV e à proposta do licitante vencedor.

§ 3º O presente instrumento contratual é regido pela Lei 8.666/93, com as alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, e pela norma supletiva contida no Dec. Est. 14.483/11.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a *cisão*, *incorporação* ou *fusão* da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2014.

Dra. Clara Francisca dos Santos Leal

Diretora Geral do HGV
Contratante

(Empresa)
(Representante/Cargo)
Contratada

